

Nº 248-A - DOU – 30/12/2025 - Seção 1 – Ed. Extra - p.5

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 9.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS
PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	

BA	CAIRU	290540	MUNICIPAL		200.000,00				200.000,00
BA	ITAPARICA	291610	MUNICIPAL		100.000,00	150.000,00		250.000,00	500.000,00
BA	NOVA ITARANA	292280	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,00	300.000,00
BA	TANHACU	293100	MUNICIPAL				150.000,00	150.000,00	300.000,00
CE	CROATA	230423	MUNICIPAL		240.000,00		160.014,00	400.013,00	800.027,00
CE	IBARETAMA	230526	MUNICIPAL			400.000,00			400.000,00
MA	SUCUPIRADO RIACHAO	211195	MUNICIPAL	150.000,00	300.000,00	100.000,00		550.000,00	1.100.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	310090	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00
MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	MUNICIPAL			200.000,00			200.000,00
MG	BOM SUCESSO	310800	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
MG	CARANDAI	311320	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,00	300.000,00
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00	500.000,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	200.000,00
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00
MG	DOM CAVATI	312250	MUNICIPAL		200.000,00				200.000,00
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	MUNICIPAL	100.000,00	190.039,00				290.039,00
MG	GONZAGA	312750	MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	200.000,00
MG	HELIODORA	312920	MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00		50.000,00	150.000,00	300.000,00
MG	IBIRACATU	312965	MUNICIPAL			50.000,00		50.000,00	100.000,00
MG	IMBE DE MINAS	313055	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,00	300.000,00
MG	JAPONVAR	313535	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
MG	LAGOA SANTA	313760	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00
MG	LEOPOLDINA	313840	MUNICIPAL				200.000,00	200.000,00	400.000,00
MG	MARIO CAMPOS	314015	MUNICIPAL		600.000,00				600.000,00
MG	NOVA MODICA	314490	MUNICIPAL			1.000.000,00			1.000.000,00
MG	NOVA PONTE	314500	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,00	1.000.000,00

M G	SABARA	31567 0	MUNICIP AL		150.000,00				150.000,00
M G	SAO DOMINGOS DAS DORES	31609 5	MUNICIP AL		250.000,00			250.000,00	500.000,00
M G	SAO JOAO DO PACUI	31626 5	MUNICIP AL		100.000,00				100.000,00
M G	SAO JOSE DA LAPA	31629 5	MUNICIP AL				100.000,00		100.000,00
M G	VERDELAND IA	31710 3	MUNICIP AL		100.000,00				100.000,00
M S	ALCINOPOLI S	50002 5	MUNICIP AL		299.966,00			299.966,00	599.932,00
M S	BELA VISTA	50021 0	MUNICIP AL				500.000,00	500.000,00	1.000.000,0 0
M S	GLORIA DE DOURADOS	50040 0	MUNICIP AL	100.123,00				90.000,00	190.123,00
M T	ARAPUTAN GA	51012 5	MUNICIP AL		200.000,00				200.000,00
M T	CUIABA	51034 0	MUNICIP AL				380.000,00		380.000,00
M T	RESERVA DO CABACAL	51071 5	MUNICIP AL		122.805,00				122.805,00
PB	DIAMANTE	25056 0	MUNICIP AL			50.000,00		50.000,00	100.000,00
PB	MANAIRA	25090 0	MUNICIP AL			100.000,00			100.000,00
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	25152 0	MUNICIP AL	50.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	500.000,00
PI	FLORES DO PIAUI	22038 0	MUNICIP AL	117.518,00				117.517,00	235.035,00
PI	PIRACURUC A	22083 0	MUNICIP AL		770.000,00	770.000,00			1.540.000,0 0
PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	22099 7	MUNICIP AL		510.000,00				510.000,00
P R	CAPANEMA	41045 0	MUNICIP AL			100.000,00		100.000,00	200.000,00
P R	COLORADO	41059 0	MUNICIP AL		150.000,00			150.000,00	300.000,00
P R	FLORESTA	41079 0	MUNICIP AL			100.000,00		100.000,00	200.000,00
P R	LARANJEIR AS DO SUL	41133 0	MUNICIP AL	50.000,00	200.000,00			250.000,00	500.000,00
P R	PONTAL DO PARANA	41199 5	MUNICIP AL			275.000,00		275.000,00	550.000,00
P R	SAO JOAO DO TRIUNFO	41251 0	MUNICIP AL		250.000,00			200.000,00	450.000,00
RJ	CAMBUCI	33009 0	MUNICIP AL				410.000,00	407.666,00	817.666,00
RJ	JAPERI	33022 7	MUNICIP AL	1.500.000, 00	1.500.000,0 0		2.000.000, 00		5.000.000,0 0

RJ	MESQUITA	330285	MUNICIPAL		3.742.847,00		2.000.000,00	4.000.000,00	9.742.847,00
RJ	SAPUCAIA	330540	MUNICIPAL		200.000,00				200.000,00
RS	CACEQUI	430290	MUNICIPAL	151.500,00				151.500,00	303.000,00
RS	FORMIGUEIRO	430840	MUNICIPAL				1.000,00		1.000,00
RS	JULIO DE CASTILHOS	431120	MUNICIPAL				101.500,00	101.500,00	203.000,00
RS	OSORIO	431350	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00
RS	PEDRAS ALTAS	431417	MUNICIPAL			28.808,00		25.000,00	53.808,00
RS	PIRATINI	431460	MUNICIPAL			253.000,00			253.000,00
RS	SEGREDO	432026	MUNICIPAL			101.500,00		101.500,00	203.000,00
RS	SOBRADINHO	432070	MUNICIPAL			101.500,00		101.500,00	203.000,00
RS	SOLEDADE	432080	MUNICIPAL		50.000,00		53.000,00	100.000,00	203.000,00
RS	TRES CACHOEIRAS	432166	MUNICIPAL			150.000,00		150.000,00	300.000,00
RS	TUNAS	432215	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	MUNICIPAL			500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
SC	CAXAMBU DO SUL	420410	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
SC	CORREIA PINTO	420455	MUNICIPAL	100.000,00			150.000,00		250.000,00
SC	PASSOS MAIA	421227	MUNICIPAL		85.416,00	100.000,00	100.000,00	285.416,00	570.832,00
SC	TURVO	421880	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00			500.000,00
SC	XAVANTINA	421960	MUNICIPAL			250.000,00		250.000,00	500.000,00
SE	RIACHAO DO DANTAS	280580	MUNICIPAL			700.000,00			700.000,00
SP	CAIEIRAS	350900	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00	500.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	MUNICIPAL			500.000,00		500.000,00	1.000.000,00
SP	IGARACU DO TIETE	352000	MUNICIPAL		450.000,00				450.000,00
SP	ITAPEVI	352250	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
SP	MAIRIPORA	352850	MUNICIPAL		500.000,00		500.000,00		1.000.000,00
Total Geral				2.369.141,00	15.661.073,00	6.779.808,00	7.105.514,00	13.106.578,00	45.022.114,00